



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 2.273, DE 14 DE MAIO DE 2019.

**“AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO EM PROGRAMA GOVERNAMENTAL CONSTANTE DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 2.084, de 30 de junho de 2017 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2019, aprovada pela Lei Municipal nº 2.212, de 26 de junho de 2018, junto ao programa governamental 0107 – GESTÃO DOS DESPORTOS E LAZER – Departamento de Educação e Esporte, o valor de R\$ 4.204,73 (quatro mil, duzentos e quatro reais e setenta e três centavos), visando atender a ação referente a celebração de Termo Aditivo de valor ao Contrato Administrativo nº 18/2018, cujo objeto refere-se a obra de Construção de Quadra Poliesportiva, no Conjunto Habitacional Ibirarema D, em convênio com a Secretaria de Estado da Habitação.

**Art. 2º** O recurso necessário para a implementação da ação incluída no programa governamental de que trata o artigo anterior, será o proveniente do Tesouro Municipal, como contrapartida, no valor de R\$ 4.204,73 (quatro mil, duzentos e quatro reais e setenta e três centavos), com redução parcial do programa governamental 0108 – GESTÃO URBANA, do Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos – obras de pavimentação, guias e sarjetas.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado abrir na Contadoria da Prefeitura do Município de Ibirarema, junto ao Departamento de Educação e Esporte, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 4.204,73 (quatro mil, duzentos e quatro reais e setenta e três centavos), na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas da contrapartida municipal, referente a celebração de termo aditivo de valor ao Contrato Administrativo nº 19/2018, que tem como objeto a obra de Construção de



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## GABINETE DO PREFEITO

Quadra Poliesportiva, no Conjunto Habitacional Ibirarema “D”, em convênio com a Secretaria de Estado da Habitação.

**Parágrafo único.** O crédito autorizado neste artigo será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, na forma prevista no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 4.204,73 (quatro mil, duzentos e quatro reais e setenta e três centavos):

15.451.0108.1106.0000 – OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, GUIAS E SARJETAS

(033) 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 4.204,73

**Art. 4º** A classificação da despesa de que trata o artigo 3º desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do artigo 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura do Município de Ibirarema, 14 de maio de 2019.

**THIAGO ANTÔNIO BRIGANÓ**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br).

**DIRCEU ALVES DA SILVA**

**Chefe de Gabinete**